ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2085 de 21 de outubro de 1997.

"Concede o incentivo fiscal que específica ä empresa Centro Sul Alimentos Ltda, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a redução da alíquota de ISS de 3% (três por cento) para 1% (um por cento) ä empresa Centro Sul Alimentos Ltda, no período de l997 a 2000.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZZIÂNIA, aos 2l dias do mês de outubro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

JOÃO CIRINEU DE C. RESENDE- 2º Secretário

nmb.